



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS**

---

**JUSTIFICATIVA DA DISPENSA**

**N. 01/2018**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS, ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 32.727.695/0001-02, doravante denominada **CONTRATANTE**, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n.º 13/2017, de 18 de dezembro de 2017, apresenta justificativa pertinente a proposta apresentada pelo Senhor **JOÃO ANDRADE DANTAS**, formado em Ciências Contábeis há vários anos, consiste na contratação de uma pessoa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZANDO A ELABORAÇÃO E CONFECÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS – RAIS, INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL – GFIP E DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE – DIRF, TREINAMENTO E SUPORTE A CÂMARA M, PARA ESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**, no atendimento e esta Câmara Municipal de Malhada dos Bois / SE, e vem pelo presente manifestar o seu pronunciamento alusivo a contratação da prestação de serviços acima mencionado por força do Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Considerando que a Câmara Municipal de Malhada dos Bois, Estado de Sergipe, necessita de contratar um profissional para prestação de serviços acima mencionado;

Considerando que a Câmara não possui um profissional nesta área, nomeado de forma comissionada ou efetiva para prestação dos serviços necessários;

Considerando, que o contratado possui experiência e bom zelo onde passa e posou desempenhado seus trabalhos de forma que não existe reclamações.

**I – PREÇO** – O valor Contratual a ser pactuado é o atualmente vigente no mercado de trabalho e que a contratação que se pretende efetivar ocorre para tratar dos interesses desta Câmara Municipal, no desempenho de sua função, com o Senhor **JOÃO ANDRADE DANTAS**, no valor de R\$ 7.992,00 ( sete mil, novecentos noventa e dois reais).

**II – RAZÃO DA ESCOLHA** – Trata-se de um profissional na área contábil, que exerce suas atividades há bastante tempo trabalhando no ramo em vários municípios demonstrando em tudo que faz com experiência e responsabilidade, e também uma pessoa capaz desempenhando em diversas áreas contábil o serviço ora contratado, tornando-se desta forma a melhor opção para esta Câmara Legislativa.



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS

III - ASPECTO LEGAL - a proposição em apreço encontra respaldo preceituado, no art. 24 inciso II do vigente estatuto das licitações, que assim dispõe:

Art. 24. É dispensável a licitação:

I - -----

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98).

Com base na Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II, sugere que a adjudicação seja feita com o Senhor JOÃO ANDRADE DANTAS, por dispensa de Licitação, e estando com os preços praticados no mercado e vantajoso para o Erário, estando pois, atendida a exigência do art. 26, parágrafo único - III, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e Resolução do TCE.

Pelos substratos fáticos e jurídicos ora apresentados, submetemos a presente justificativa a apreciação e ratificação do Excelentíssimo Senhor. Presidente da Câmara.

Câmara Municipal de Malhada dos Bois, 02 de janeiro de 2018

*Silene Vieira de Freitas*

SILENE VIEIRA DE FREITAS

Presidente da Comissão de Licitação

*Valdirene Bezerra Santos da Silva*

VALDIRENE BEZERRA SANTOS DA SILVA

Membro

*Eliana Silva Andrade de Araújo*

ELIANA SILVA ANDRADE DE ARAÚJO

Membro

Ratifico os termos da Justificativa e autorizo a contratação de Prestação de Serviços.

Malhada dos Bois, 02 de janeiro de 2018

*Jair da Silva*

JAIR DA SILVA  
Presidente da Câmara



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS**

---

**PARECER JURÍDICO Nº 03/2018**

**CONTRATO DE DISPENSA N. 01/2018**

**Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZANDO A ELABORAÇÃO E CONFECCÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS – RAIS, INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL – GFIP E DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE – DIRF.**

**Base Legal: Art. 24, da Lei n.º 8.666/93, e suas posteriores alterações.**

Versa o presente processo de prestação de serviço conforme objeto acima mencionado disposto em seu Edital de Licitação, modalidade CONTRATO.

O procedimento iniciou-se com a abertura do processo administrativo, conforme estabelece e art. 38, caput, da Lei n.º 8.666/93.

A Minuta do Contrato atende os requisitos do art. 40, da Lei n.º 8.666/93 e foi afixado no mural desta Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no art. 22, § 2º, do mesmo diploma legal.

Consta nos autos, o ato de designação dos membros da comissão de Licitação, em conformidade com o art. 51, § 4º, da Lei n.º 8.666/93.

Todas as peças do processo, encontram-se assinadas e/ou rubricadas pelos Membros de Comissão de Licitação, bem como pelo Presidente da Câmara e Contratado, em obediência ao art. 43, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

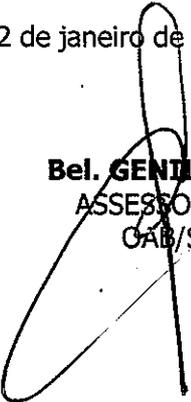
A proposta encontra-se com o preço compatível com o praticado no âmbito da administração pública (art. 15, V, da Lei n.º 8.666/93), tendo sido feito registro em Parecer da Comissão de Licitação.

Pelo exposto, e em atendimento ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações ainda, por tudo mais que do processo administrativo consta, opinamos pela contratação do Senhor JOÃO ANDRADE DANTAS, pôr cotar o menor preço no valor de R\$ 7.992,00 (sete mil, novecentos noventa e dois reais), tendo em vista, a observância por parte da administração a todos os princípios norteadores da licitação pública.

É o nosso parecer, smj.

Malhada dos Bois, 02 de janeiro de 2018.

**Bel. GENILSON ROCHA**  
ASSESSOR JURÍDICO  
CAB/SE 9.623





ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS

EXTRATO DO CONTRATO

Nº 03/2018

01 - <u>PARTES SIGNATÁRIAS:</u> CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS CNPJ Nº 32.727.696/0001-02  CONTRATADA: JOÃO ANDRADE DANTAS CPF Nº 910.156.005-06
02 - <u>OBJETO:</u> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZANDO A ELABORAÇÃO E CONFECÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS – RAIS, INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL – GFIP E DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE – DIRF, nesta Câmara Municipal.
03 - <u>PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:</u> DISPENSA N. 01/2018.
04 - <u>BASE LEGAL:</u> Art. 24, Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações e PARECER JURÍDICO N. 03/2018.
05 - <u>FORMA DE PAGAMENTO E VALOR:</u> O valor do contrato global corresponde a R\$ 7.992,00. ( sete mil, novecentos noventa e dois reais) e será pago mensalmente R\$ 666,00 ( seiscentos sessenta e seis reais).
06 - <u>PRAZO DO CONTRATO</u> Este Contrato terá vigência a partir de 02 de janeiro de 2018 se concluirá em 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por igual período.
07 - <u>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</u> Unidade Orçamentária: Câmara Municipal, Elemento de Despesa: 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Fonte de Recursos: Recursos do Tesouro – Ordinários.

Certifico que este extrato foi afixado no Mural desta Câmara Municipal, para o conhecimento geral, de acordo com o art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Malhada dos Bois(SE), 02 de janeiro de 2018.

  
JAÍR DA SILVA  
Presidente da Câmara



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS**

---

**ORDEM DE SERVIÇOS**

**CONTRATO Nº 03/2018**

OBJETIVO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZANDO A ELABORAÇÃO E CONFECÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS – RAIS, INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL – GFIP E DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE – DIRF, para este Poder Legislativo Municipal.

DATA DO CONTRATO: 02 de janeiro de 2018.

EMPRESA CONTRATADA: JOÃO ANDRADE DANTAS

Tendo em vista o CONTRATO acima mencionado, celebrado entre a Câmara Municipal de Malhada dos Bois/SE e a Empresa JOÃO ANDRADE DANTAS, para serviços acima mencionados, fica Vossa Senhoria informada de que o prazo começará a vigorar a partir de 02 de janeiro de 2018 se concluirá em 31 de dezembro de 2018.

Malhada dos Bois, 02 de janeiro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
JAIR DA SILVA  
Presidente da Câmara



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS**

---

**CERTIDÃO**

Certifico que, em cumprimento as atribuições desta Comissão Permanente de Licitação e as disposições do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, o Extrato de **CONTRATO N. 03/2018**, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 01/2018**, celebrado entre esta Câmara Municipal de Malhada dos Bois e o Senhor **JOÃO ANDRADE DANTAS**, objetivando a Prestação de Serviço na confecção da Folha de Pagamento, Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, Informações à Previdência Social – GFIP e Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte – DIRF desta Câmara Municipal, foi afixado no quadro de aviso para o conhecimento de todos.

O referido é verdade!

Malhada dos Bois, 02 de janeiro de 2018.

*Silene Vieira de Freitas*

**SILENE VIEIRA DE FREITAS**  
Presidente da Comissão de Licitação